



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019

O **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiracú - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado neste ato pelo Prefeito Exmº. Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 979.396.177-53, C. I nº 951.826-ES, residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu, Ibiracú/ES e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 14.635.944/0001-40, com sede na Rua Martins Pescador, nº 26, Bairro Ericina Ibiracú/ES, neste ato representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde **ROSICLEA PELISSARE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 031.664.557-52, C.I: 35.27441-ES, residente na Rua: Maria da Penha Moraes Depizzol, nº 65, São Cristóvão - Ibiracú/ES - CEP 29.670-00, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 18.684/2018 de 10/05/2018, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. **028/2019**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Radiológicos (mão de obra, manuseio dos equipamentos, tiragem de raio-x e laudo médico) com técnico responsável registrado no conselho de classe e contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos disponíveis no Pronto Atendimento e nas unidades rurais e urbanas, conforme Anexo I deste Edital, com autorização no processo nº. 1044/2019 de 20/02/2019, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, com critério de julgamento de menor preço (mensal) e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei nº 10.520/2002, 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006.

#### REGÊNCIA E REGIME

<b>Regência:</b>	Leis nº.s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
<b>Modalidade:</b>	Pregão.
<b>Tipo de Licitação:</b>	Menor preço.
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor preço/mensal
<b>Repartição interessada:</b>	Secretaria Municipal de Saúde.

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

**Data, hora e local do Credenciamento** **20/03/2019 às 08 horas**, na Sala da Sessão de Pregão, sito na Avenida Conde D'Eu - 486 - Centro - Sede, Ibiracú - Espírito Santo".

**Data e hora da Abertura** **20/03/2019 às 08 horas**, no mesmo local.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

### 1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Radiológicos (mão de obra, manuseio dos equipamentos, tiragem de raio-x e laudo médico) com técnico responsável registrado no conselho de classe e contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos disponíveis no Pronto Atendimento e nas unidades rurais e urbanas, conforme Anexo I deste Edital, com autorização no processo nº. 1044/2019 de 20/02/2019, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Formulário Especificações e Cotação de Preços.

1.2. O objeto da licitação será executado rigorosamente de acordo com o Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços".

1.3. O objeto da licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

1.4. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal De Saúde – SEMUS
Unidade	001	Secretaria Municipal De Saúde – SEMUS
Dotação	110001.1030100252.076	Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Epidemiologia
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1211000000	Recursos da Saúde

### 2. PRAZOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Por resultarem em obrigações futuras o contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

2.2. O prazo máximo para início dos serviços objeto desta licitação será de até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, provada a economicidade pelo prazo de até 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

2.3 Se a prestação de serviço não corresponderem às especificações do Anexo I, estes serão suspensos, aplicando-se as penalidades cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) - se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) - tenha sido decretada a sua falência;
- c) - estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com ente público, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) - empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o Objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 2.826 de 02 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

4.3. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**4.5. Os privilégios concedidos pela LC nº 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07.**

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO**

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

## 6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

### 6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - apresentar o estatuto social, contrato social com todas as alterações registradas na junta comercial ou contrato social consolidado ou registro comercial, no caso de empresa individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente autenticado;

b) - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, sendo esta última com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, devidamente autenticada.

c) tratando-se de representante credenciado, apresentar o Termo de Credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo IV, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

d) As empresas deverão apresentar, **no ato do credenciamento, Certidão Simplificada da Junta Comercial, com vigência mínima de 03 meses, que antecede a data da realização da licitação sob pena de não ser credenciado para fase de oferta de lances.**

**e) O Instrumento de credenciamento (Anexo IV) deverá conter: assinatura do representante legal, com**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

*a devida prova de reconhecimento de firma.*

6.1.2. O representante presente (representante legal ou procurador ou pessoa credenciada) deverá identificar-se anexando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto ou apresentar a Pregoeira documento original.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.1.4.1. A empresa que apresentar documentação para credenciamento de forma parcial por quaisquer motivos de incompatibilidade das exigências do edital, importará em sua imediata exclusão da fase de oferta de lances, sendo aproveitado apenas o valor de sua proposta. A não apresentação da documentação do credenciamento importará na desclassificação da empresa do certame.

6.1.5. Quando o representante da empresa licitante não estiver presente à sessão e tiver interesse em participar do certame, deverá protocolar os três envelopes sendo, um de proposta comercial, um de habilitação e um de credenciamento, sendo este último contendo a documentação exigida no item 6 do edital. Será aceita a participação de empresas licitantes que remeterem os 03 envelopes acima descrito, via correio, endereçado ao Setor de Protocolo desta Prefeitura, no mesmo endereço desta sede.

6.1.6. Os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiracú, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento:

### **DECLARAÇÃO**

Referência: Pregão Presencial nº **028/2019**

A empresa: .....,

(razão social da licitante),

inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

cumpra plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....  
Local e data

.....  
Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa preferencialmente em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.

**OBS: Toda documentação exigida para credenciamento, conforme exigências constantes nos subitens "6.1 a 6.1.6", deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos a pregoeira oficial, sendo que, o não cumprimento das exigências de quaisquer dos itens citados acarretará o não credenciamento.**

### 6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.2- Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação **devidamente protocolizados no protocolo geral da PMI até às 07 horas e 45 minutos do dia 20/03/2019**, não sendo aceitos após o horário estabelecido neste edital, sendo os envelopes em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

#### **ENVELOPE A**

EDITAL DE PREGÃO nº **028/2019**.  
PROPOSTA DE PREÇOS.  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.  
E-MAIL:

#### **ENVELOPE B**

EDITAL DE PREGÃO nº **028/2019**.  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.  
E-MAIL:

#### 6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

pelo procurador;

b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico.

c) - ter validade de *60 (sessenta) dias*, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

d) - o prazo para a entrega do material e ou equipamentos / prestação de serviço deverá ser de acordo com a Ordem de Fornecimento/Serviço expedida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMARH.

e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o *Anexo I ("Especificações e Cotação de Preços")*, onde constarão: número do item, marca (quando for o caso), unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item, valor total da Proposta;

f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

g) os valores ofertados deverão ser os mesmos em todos itens que se repetirem cujas as descrições sejam as mesmas.

*h) - declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;*

i) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

*j) - declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.*

6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal ou procurador ou pessoa credenciada presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope - "Proposta" - estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos *03 (três) propostas* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de *03 (três)*. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinar da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

7.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do *menor preço*, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de *menor preço*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## 8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais de todos os itens da proposta de preço do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

certame, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do *envelope B*, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos *subitens 8.2.1 a 8.2.4*, desde que atendidos os requisitos especificados nas *OBSERVAÇÕES 1 a 08* deste item.

### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Apresentar o estatuto social, contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente autenticado;

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. Prova de inscrição no Sistema Integrado de Informação Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA) ou Municipal (Alvará de Funcionamento devidamente autenticado), onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

*8.2.1.6. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" e "8.2.1.5" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam devidamente autenticados.*

### **8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a *60 (sessenta) dias* da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

8.2.2.2- Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada

### **8.2.3. REGULARIDADE FISCAL**

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

8.2.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.3. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND

*Observação:* A regularidade perante o *INSS* será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio *INSS* ou pela *RECEITA FEDERAL DO BRASIL*.

8.2.3.4. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

*Observação:* A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, Previdência Social e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme *Portaria Conjunta PGFN - RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2005*.

8.2.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.6. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Ibiracú fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação.

### **8.2.4. DECLARAÇÕES**

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

**DECLARAÇÃO**

Referência: Pregão Presencial nº 028/2019

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada na ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim como, não ter em seu quadro social parentes por matrimônio, consanguíneos até 2º grau ou por adoção do Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Servidores Públicos, na forma do Art. 70 § 10º da Lei Orgânica Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

Local e data

.....,  
(Nome e assinatura do Declarante)

RG nº .....  
(nº da identidade do Declarante)

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO**

Referência: Pregão Presencial nº 028/2019

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o Nº ..... por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Ibiracú, ..... de ..... de 2019.

.....

(Representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.**

### 8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar comprovação de capacidade técnica específica da licitante por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, que comprove que a mesma executou, ou está executando de forma satisfatória, serviços da mesma natureza ou compatíveis em características com o objeto da presente licitação.
- b) A comprovação de que o profissional indicado pela licitante é do quadro técnico da empresa, poderá ser feito por contrato de prestação de serviço do profissional em plena vigência com a licitante, carteira de trabalho, em caso de sócio contrato social;
- c) Registro da empresa indicado no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia, devidamente válido;
- d) Autorização da empresa emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM-ES (serviços de manutenção em Esfigmomanômetros);

#### OBSERVAÇÕES:

- 1) - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) - A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) - A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro.
- 5) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

(três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 8.2.2 subitem 8.2.2.1.

6) - A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral do Município de Ibiracú, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens 8.2.1.1, 8.2.1.2, 8.2.1.3 e 8.2.1.4.

7) - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 6.4.

7.1) - Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

7.2) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

8) - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.

9) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope "Documentos de Habilitação", na ordem em que foram exigidos no Item 8.

### **9. ADJUDICAÇÃO**

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

### **10. FASE RECURSAL**

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos horários das 07 hs às 11 hs e das 12hs às 16hs na Avenida Conde D'eu, 486 - Centro - nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

### **11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

#### **11.1. HOMOLOGAÇÃO**

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Ibiracú para homologação.

#### **11.2. CONTRATAÇÃO**

11.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

11.2.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município para assinar o termo de contrato.

11.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

### **12. RECEBIMENTO**

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2. O início da prestação dos serviços será imediatamente, após a emissão da ordem de serviços.

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega efetuada, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

13.1.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

13.1.3- OBS: Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir 01 (uma) Nota Fiscal em nome Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 14.635.944/0001-40) com as respectivas quantidades de créditos e valores.

### **14. DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO**

14.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a “Ordem de Serviço”, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16 deste Edital.

### **15. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. A prestação dos serviços serão efetuados mediante expedição da “Ordem de Serviço”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

15.1.1. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

15.2. Dentro do prazo de validade da proposta, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos na "Ordem de Serviço".

15.3. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **16. PENALIDADES**

16.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ibiracú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

16.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ibiracú.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

16.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

16.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibiracú pelo prazo de até 02 (dois) anos.

### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos horários das 07 hs às 11 hs e das 12 hs às 16 hs na Avenida Conde D' Eu, 486 - Centro - nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações.

17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ e Contrato Social em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

17.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

17.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Avenida Conde D' Eu, 486 - Sede - IBIRACU - ES, ou pelo telefax 0XX (27) 3257-0503, até 02 (dois) dias antes do prazo marcado para abertura do certame.

17.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão, telefax 0XX (27) 3257-0503, no horário das 07 hs às 11 hs e das 12 hs às 16 hs.

17.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de IBIRACU, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

17.4. Fica assegurado ao Município de Ibiracú o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

17.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibiracú.

17.11. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

17.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

### **18. CADERNO DE LICITAÇÃO**

18.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

18.1.1. Anexo I - (Formulário "Especificações e Cotação de Preços");

18.1.2. Anexo II - (Relação de Equipamentos);

18.1.3. Anexo III - (Termo de Referência);

18.1.4. Anexo IV - (Termo de Credenciamento);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

18.1.5. Anexo V – (Minuta de Contrato).

18.2. Seguem abaixo os endereços das Secretarias e Órgãos citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

### **PARA RETIRADA DO CADERNO DE LICITAÇÃO E PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, PROTOCOLO DE RECURSOS DE QUALQUER NATUREZA E SALA DAS SESSÕES PÚBLICAS:**

Sessão de Pregão  
Avenida Conde D' Eu, 486 - Sede – IBIRACU - ES.  
Horário de funcionamento das 07 hs às 11 hs e das 12 hs às 16 hs.  
Telefax. 0XX (27) 3257-0503.  
E-mail: [licitacao.ibiracu@gmail.com](mailto:licitacao.ibiracu@gmail.com), [licitacao@ibiracu.es.gov.br](mailto:licitacao@ibiracu.es.gov.br)

### **INFORMAÇÕES QUANTO À NATUREZA DOS PRODUTOS, OBJETO LICITADO COM O ÓRGÃO GESTOR.**

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS.  
Av. Cond D'EU, 486, Centro - Ibiracu/ES.  
Horário de funcionamento das 07 hs às 11 hs e das 12 hs às 16 hs.  
Tel.: 0XX(27) 3257- 0538  
E-mail: [almoxarifado.saude@ibiracu.es.gov.br](mailto:almoxarifado.saude@ibiracu.es.gov.br)

18.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação” deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Ibiracu/ES, 01 de março de 2019.

**Luana Guasti**  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO I

FORMULÁRIO “COTAÇÃO DE PREÇOS”

Item	Descrição	Tipo	Valor Mensal	Valor Anual
01	Prestação de Serviços Radiológicos (mão de obra, manuseio dos equipamentos, tiragem de raio-x e laudo médico) com técnico responsável registrado no conselho de classe 03 (três) dias semanais, nas segundas, quartas e sextas de 08 hs às 17hs, para a prestação de serviços de radiologia e 01 (um) dia por semana de 08hs às 17 horas para manutenção e prevenção dos equipamentos, determinado pela Secretária de Saúde.	Prestação de Serviço		

**Valor Total: R\$\_\_\_\_\_ (por extenso).**

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: .....

Razão social: .....

CNPJ nº.: .....

Banco:..... Agência nº.: ..... Conta nº.: .....

Endereço completo: .....

Telefones: .....

E-mail:.....

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): .....

Prazo da prestação dos serviços: 12 meses.....

Declaração:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro que aceito todas as exigências do edital e de seus anexos.

Em ..... de ..... de 2019.

.....  
Assinatura da Proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS POSTOS DE SAÚDE, PSF, ODONTOMOVEL E PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IBIRACÚ**

**PSF**

CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS PAT: 090806  
FOCO ODONTOLOGICO GNATUS  
MESA AUXILIAR GNATUS  
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO  
CONTRA ÂNGULO GNATUS  
MICRO MOTOR DENTFLEX  
ULTRASSON COM JATO DE BICARBONATO SCHUSTER PAT: 088458  
FOTOPOLIMERIZADOR GNATUSPAT: 090810  
CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS PAT: 00852  
FOCO ODONTOLOGICO GNATUS  
MESA AUXILIAR GNATUS  
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DABI ATLANT D700  
CONTRA ÂNGULO DABI ATLANT D700  
MICRO MOTOR DABI ATLANT D700  
ULTRASSON COM JATO DE BICARBONATO SCHUSTER PAT: 00080  
FOTO POLIMERIZADOR ECEL EC500 PAT: 14964  
AMALGO AMADOR ULTRAMAT 2 PAT: 00579  
COMPRESSOR MEDICINAL ISENTO DE ÓLEO PEG 100 LITROS SERIE 30340  
COMPRESSOR MEDICINAL ISENTO DE ÓLEO PEG 100 LITROS SERIE 30339  
BOMBA DE VACUO SUCTRON SHUSTER PAT: 00853  
AUTOCLAVE DIGITALE 7.5 L SERIE: H7575 17353  
AUTOCLAVE DIGITALE 7.5 L SERIE: H7575 17354  
NEGATOSCOPIO DE 01 CORPO EMB PAT: 00847  
CADEIRA DE RODAS ORTOBRAS  
FOCO CLINICO MICROEM PAT: 007954  
10APARELHOS DE PRESSÃO ARTERIAL PREMIUM  
10 ESTETOSCOPIO PREMIUM  
ESFIGMOMANÔMETROS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

### **SÃO BENEDITO CENTRO**

CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS PAT: 000667  
MOXO ODONTOLOGICO GNATUS  
FOCO AUXILIAR ODONTOLOGICO GNATUS  
MESA AUXILIAR GNATUS  
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO  
CONTRA ÂNGULO  
MICRO MOTOR  
RX ODONTOLOGICO GNATUS PAT: 01673  
NEBULIZADOR C-71 PLUS OLIDEF  
FOCO CLINICO PAT: 001728  
MACA GINECOLOGICA PAT: 000925  
AUTOCLAVE DIGITALE 75 LITROS PAT: 002114  
FOGÃO 04 BOCAS CONTINENTAL PAT: 001437  
GELADEIRA CONSUL FACILITE PAT: 002101  
05 APARELHOS DE PRESSÃO ARTERIAL PREMIUM  
01 ESTETOSCOPIO  
COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE ÓLEO 30L  
ESFIGMOMANÔMETROS

### **SANTO ANTONIO (ZONA RURAL)**

CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS PAT: 01682  
MESA AUXILIAR GNATUS  
FOCO ODONTOLOGICO GNATUS  
MICRO ONDAS ELETROLUX PAT: 001146  
MOXO ODONTOLOGICO  
FOCO CLINICO PAT:01143  
APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL BD  
ESTETOSCOPIO BD  
FOTO POLIMERIZADOR DABI ATLANTE PAT:000328  
JATO DE BICARBONATO DABI ATLANTE PROFIDENT PAT: 000327  
AMALGO AMADOR MIXALLOY PAT:000329



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

NEBULIZADOR NEVONI PAT:01145  
COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE ÓLEO 40LITROS SAEVO PAT: 002198  
ESFIGMOMANÔMETROS

### **RIO LAMPÊ (ZONA RURAL)**

CADEIRA ODONTOLOGICA KAVO PAT:001091  
MESA AUXILIAR ODONTOLOGICA KAVO  
FOCO ODONTOLOGICO KAVO  
AUTOCLAVE 12L DABI ATLANTE PAT: 000822  
AMALGO AMADOR ULTRAMAT 2 PAT:00306  
SUPORTE PARA INJEÇÃO PAT:001102  
APARELHO DE PRESSÃO P.A MED  
ESTETOSCOPIO PREMIUM  
REFRIGERADOR PROSDOCIMO R34 PAT: 000297  
REFRIGERADOR CONSUL DEGELO SECO MOD. CRA30 PAT:002107  
FOCO CLINICO MED LINE PAT:001096  
MACA GINECOLOGICA  
COMPRESSOR SCHUZ 1/25 PAT:001092  
ESFIGMOMANÔMETROS

### **SÃO BENEDITO (ZONA RURAL)**

CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS PAT:00313  
MESA AUXILIAR ODONTOLOGICA GNATUS  
FOCO AUXILIAR ODONTOLOGICA GNATUS  
AMALGO AMADOR GNATUS PAT:00314  
RX ODONTOLOGICO GNATUS D700 PAT:00237  
ULTRASSON COM JATO DE BICARBONATO DABIATLANTE PAT:01116  
AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21L PAT:01097  
FOCO CLINICO MED LINE PAT:01119  
NEGATOSCOPIO 01 CORPO BEM PAT:01120  
APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL PREMIUM  
ESTETOSCOPIO PREMIUM  
COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO FIAC 40L



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

MACA GINECOLOGICA PAT:01123  
ESFIGMOMANÔMETROS

### **ALTO BERGAMO(ZONA RURAL)**

CADEIRA ODONTOLOGICA DABI ATLANTE D700 PAT:001135  
MESA AUXILIAR ODONTOLOGICA DABI ATLANTE  
FOCO ODONTOLOGICO PAT:000325  
APARELHO DE RAIOS X ODONTOLOGICO DABI ATLANTE SPECTRO II PAT: 000321  
AMALGO AMADOR RHOS MIXALLOY SERIE 035821  
FOCO CLINICO MICROEM PAT:001132  
APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL PREMIUM  
ESTETOSCOPIO PREMIUM  
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO  
CONTRA ÂNGULO  
MICRO MOTOR  
COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE ÓLEO 40L  
REFRIGERADOR FRIGIDAIRE PAT:1118107  
ESFIGMOMANÔMETROS

### **PENDANGA**

CADEIRA ODONTOLOGICA DABI ATLANTE PAT 001213  
MESA AUXILIAR ODONTOLOGICA PAT 001214  
FOCO AUXILIAR ODONTOLOGICO  
ULTRASSON DABI ATLANTE PROFO II US PAT 001216  
AMALGO AMADOR ODONTOMIX PAT 001212  
AUTOCLAVE STERMAX 30L PAT 001204  
FOCO CLINICO MICROEM PAT 01207  
02 APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL PREMIUM  
02 ESTETOSCOPIO PREMIUM  
REFRIGERADOR SMALTEC PAT 001210  
COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE ÓLEO AIR ZAP 30L PAT 001226  
ESFIGMOMANÔMETROS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

### **FISIOTERAPIA**

ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR TENS MED IV CARCI PAT 9559  
ESTIMULADOR NEURO MUSCULAR IBRAMED NEURODYN II PAT 00488  
ESTIMULADOR NEURO MUSCULAR IBRAMED NEURODYN II PAT 00487  
BICICLETA ERGOMETRICA CARCI KLF IS 2000 PAT 00461  
REFRIGERADOR ELETROLUX RDE 35 PAT 000816  
INFRAVERMELHO VAGALUMY  
NEGATOSCOPIO 01 CORPO BEM PAT 9496  
LASER CONTROLE DIGITAL HTM PAT 9512  
01 APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL PREMIUM  
01 ESTETOSCOPIO PREMIUM  
ESFIGMOMANÔMETROS

### **UNIDADE SANITARIA (IBIRACU)**

DOPLER FETAL MD PAT 001021  
MACA GINECOLOGICA PAT 5673  
FOCO CLINICO MARTEC FC 500 PAT 000138  
NEGATOSCOPIO DE 01 CORPO BEM PAT 5811  
OTOSCOPIO MD  
OTOSCOPIO GOWLLANDS PAT 01018  
NEGATOSCOPIO DE 01 CORPO BEM PAT 00355  
REFRIGERADOR ELETROLUX DC 49ª PAT 001959  
01 APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL PREMIUM  
02 ESTETOSCOPIO PREMIUM  
ESFIGMOMANÔMETROS

### **PRONTO SOCORRO MUNICIPAL**

DEFIBRILADOR FAJ 200 PAT 5269  
FOCO CLINICO PAT 00571  
ELETROCARDIOGRAFO ELETROPAGINA DIXTAL  
DEFIBRILADOR EMAI DX10 SERIE 10EQ02105  
ASPIRADOR CIRURGICO OLIDEF A-45 PLUS COD 52047



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

VENTILADOR PULMONAR LEISTUNG PAT 00079  
LARINGOSCOPIO TK ADULTO  
LARINGOSCOPIO INFANTIL PAT 5828  
ASPIRADOR CIRURGICO ASPIRATEX PAT 01301  
OXIMETRO DE PULSO CARE VISION DM-100 PAT 01306  
OXIMETRO DE TRANSPORTE VT100 MD SERIE UT100A1603079  
VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE OXIGENIO WHITE MARTINS  
NEGATOSCOPIO DE 02 CORPOS FORTIMEDICA  
CADEIRA DE RODAS ORTOBRAS  
OTOSCOPIO TK  
DOPLER FETALMD PAT 01503  
NEGATOSCOPIO DE 01 CORPO BEM PAT 00626  
OTOSCOPIO MD  
05 APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL PREMIUM  
05 ESTETOSCOPIO PREMIUM  
CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO FANEM MOD 089 CMI PAT 01250  
FOCO CLINICO VAGALUMY  
LAVADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL NOVAMEC 50K MOD LVA SERIE 1563  
SECADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL MALTEC 5R15  
BISTURI ELETRONICO MC300-CD SISMATEC PAT 01342  
FOCO CIRURGICO DE TETO COM 08 LAMAPADAS SISMATEC PAT 00673  
DESFIBRILADOR SAM 350P  
AUTOCLAVE SERCON 201 L MODELO HAE20DP PAT 00471  
SELADORA DE PAPEL GRAU CIRURGICO LOOK SRN-01 SERIE 593  
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO DEA CMOS DRAKE PAT 00157  
ESFIGMOMANÔMETROS

### **CABOCLO BERNADO**

CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS PAT 001681  
MESA AUXILIAR ODONTOLOGICA GNATUS  
FOCO ODONTOLOGICO GNATUS  
REFRIGERADOR CONSUL FACILIT PAT 002096  
NEGATOSCOPIO DE 01 CORPO EMB PAT 00905  
FOCO CLINICO VAGALUMY PAT 001727



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

MACA GINECOLOGICA PAT 002121  
01 APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL BIC  
01 ESTETOSCOPIO PREMIUM  
COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE ÓLEO MOTOMIL 46L PAT 001631  
ESFIGMOMANÔMETROS

### **POSTO DE SAÚDE ELIAS BRAGATO**

COMPRESSOR ODONTOLOGICO MOTOMIL ISENTO DE ÓLEO 46L PAT 01630  
AUTOCLAVE 75L DIGITALE PAT 002115  
CADEIRA DE RODAS CDS  
REFRIGERADOR ELETROLUX RDE35 PAT 00060  
FOGÃO A GÁS 04 BOCAS MONACO PAT 00883  
02 APARELHO DE PRESSÃO PREMIUM  
02 ESTETOSCOPIO PREMIUM  
OTOSCOPIO MD  
OTOSCOPIO TK  
NEGATOSCOPIO DE 01 CORPO PAT 00961  
DETECTOR FETAL MD SERIE FD 300D  
FOCO GINECOLOGIC MEDPEJ  
REFRIGERADOR ESMALTEC PAT 00970  
CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS PAT 01683  
MESA AUXILIAR ODONTOLOGICA GNATUS  
FOCO AUXILIAR ODONTOLOGICO GNATUS  
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO  
MICRO MOTOR DABI ATLANTE D700  
AMALGO AMADOR ODONTOMIX PAT 10504  
FOTO POLIMERIZADOR ECEL EC500 PAT 00899  
RX ODONTOLOGICO GNATUS PAT 9541  
ULTRASSON COM JATO DE BICARBONATO ORTUS PAT 001680  
ESFIGMOMANÔMETROS

### **FRANCISCO TOTOLA (ZONA RURAL)**

AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE 21 PAT: 001084



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

CADEIRA ODONTOLOGICA DABI ATLANTE D700 PAT: 001086  
FOCO ODONTOLOGICO DABI ATLANTE  
MESA AUXILIAR ODONTOLOGICA DABI ATLANTE  
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DABI D700  
CONTRA ÂNGULO D700  
MICROMOTOR D700  
AMALGO AMADOR ODONTOMIX PAT: 001083  
MOXO ODONTOLOGICO  
ULTRASSON COM JATO DE BICARBONATODABI ATLANTE  
FOCO CLINICO MED LINE 27V PAT: 01080  
02 APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL PREMIUM  
02 ESTETOSCOPIO PREMIUM  
REFRIGERADOR ELETROLUX RDE35 PAT: 000064  
COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE ÓLEO PRESSURE PAT: 090650  
ESFIGMOMANÔMETROS

### **ODONTOMOVEL**

CADEIRA ODONTOLOGICA DABIATLANTE VERSA MAX PLUS  
MOXO ODONTOLOGICO DABI ATLANTE  
FOCO ODONTOLOGICO DABI ATLANTE  
MESA ODONTOLOGICA DABI ATLANTE FLEX CART SD  
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO  
CONTRA ÂNGULO  
MICRO MOTOR  
AMALGO AMADOR ODONTOMIX  
COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE ÓLEO SCHULL 30L PAT: 00580  
ESFIGMOMANÔMETROS





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

### ANEXO III

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### **1. Descrição do Objeto:**

1.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Radiológicos (mão de obra, manuseio dos equipamentos, tiragem de raio-x e laudo médico) com técnico responsável registrado no conselho de classe e contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, conforme relação de contidas no Anexo I e II deste Termo.

##### **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1- A contratação se faz necessário para dar continuidade aos serviços prestados à população, e, manter em perfeito estado de funcionamento e conservação dos equipamentos descritos no Anexo II.

##### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 - Licitação na modalidade Pregão Presencial reger-se-á pelo disposto as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

##### **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

##### **5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

110001.1030100252.076 – **Manutenção do Pronto Atendimento Municipal**  
Elemento De Despesa: 33903900000 – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**  
Fonte de recurso: 1211000000 – **Recurso Próprio da Saúde**  
Ficha: **000045**  
Consignado ao exercício de 2019.

##### **6. FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. Os serviços deverão ser executados 03 (três) dias semanais, nas segundas, quartas e sextas no Pronto Atendimento de 08 hs às 17hs, para a prestação de serviços de radiologia e 01 (um) dia por semana de 08hs às 17 horas para manutenção e prevenção dos equipamentos nos setores abaixo discriminado, determinado pela Secretária de Saúde:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

**Unidade de Saúde – Elias Bragatto, Unidade de Saúde – Abgail Maria França, Unidade de Saúde – Rufino Manoel de Oliveira, Unidade de Saúde – Pendanga, Unidade de Saúde – Guatemala, Unidade de Saúde – Pedro Palácios, Unidade de**

**Saúde – Alto Bérgamo, Unidade de Saúde – Santo Antônio, Unidade de Saúde – São Benedito, Unidade de Saúde – Rio Lampê, Unidade de Saúde – Francisco Tótola, Unidade de Saúde – Caboclo Bernardo Monte, Unidade de Saúde – Monte Seco, Unidade de Saúde – Centro, Laboratório, Saúde Mental, Ama, Farmácia Básica, Pronto Socorro, Secretaria de Saúde, Fisioterapia.**

### **7. INÍCIO DOS TRABALHOS:**

7.1. Em até 03 (três) dias, após o recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela autoridade competente.

### **8. PROPOSTA DE PREÇOS:**

8.1. Na proposta oferecida deverão estar incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas, equipamentos, todos os tributos, despesas e demais encargos decorrentes dos serviços que a empresa irá realizar.

### **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentar comprovação de capacidade técnica específica da licitante por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, que comprove que a mesma executou, ou está executando de forma satisfatória, serviços da mesma natureza ou compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

b) A comprovação de que o profissional indicado pela licitante é do quadro técnico da empresa, poderá ser feito por contrato de prestação de serviço do profissional em plena vigência com a licitante, carteira de trabalho, em caso de sócio contrato social;

c) Registro da empresa no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia, devidamente válido;

d) Autorização da empresa emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM-ES (serviços de manutenção em Esfigmomanômetros);

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **10.1. DA CONTRATADA:**

a) Assegurar a execução do objeto deste contrato, nas condições estabelecidas neste instrumento;

b) não ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- b) ser responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) para a prestação dos serviços, a Contratada deverá dispor de mão de obra necessária e devidamente treinada, de acordo com a jornada de trabalho especificada e/ou execução dos serviços do objeto;
- d) deverá promover a imediata substituição de seus funcionários, em decorrência de férias, faltas ou afastamento, como também qualquer elemento cuja permanência seja considerada inconveniente pelo Município, sem que isso acarrete quaisquer ônus para o Município;
- e) deverá solicitar a presença imediata da fiscalização do Município, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens do Município ou de terceiros;
- f) deverá manter constante supervisão dos serviços contratados, facilitando de todas as formas o trabalho de fiscalização do Município;
- g) deverá restituir ao Município todas as despesas que este tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou emissão da Contratada ou de seus empregados;
- h) deverá comunicar ao Município eventuais irregularidades nas instalações elétricas e hidráulicas dos locais de prestação dos serviços se necessário;
- i) deverá realizar a prestação dos serviços utilizando profissionais especializados de seu próprio quadro funcional, em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade por contratações e todas as despesas e encargos.
- j) os laudos assinados por médico radiologista credenciado na sociedade brasileira de radiologista (SBRAD) e no Conselho Regional de Medicina - CRM, sendo os mesmos entregues no máximo em 48 horas após a execução do exame, montagem e preparação da sala para realização de exames de radiologia, conforme determinação da Portaria nº 453, 01 de Junho de 1998, da Vigilância Sanitária (ANVISA),
- l) efetuar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos disponíveis conforme relação dos setores e equipamentos (Anexo II).

### **10.2- DA CONTRATANTE:**

- a) A CONTRATANTE obriga-se a facilitar à CONTRATADA o acesso ao local dos serviços, bem como a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- b) O Município poderá, a qualquer tempo, independente de aviso ou notificação, proceder à fiscalização independente, auditando procedimentos, qualidade de serviços, visando também à verificação dos serviços efetivamente executados;
- c) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
- d) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Termo.
- e) Proporcionar ao Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- g) Fiscalizar e os serviços prestados;

### **11. DO CONTRATO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, VALIDADE**

11.1. O contrato, que obedecerá ao disposto na Lei 8.666, de 21.06.93, deverá ser assinado pela adjudicatária e pela autoridade competente da licitante, até 5 (cinco) dias após a homologação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Lei.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por aditivos e por sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse por parte da administração Municipal, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

11.3. O Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o contrato na forma do art. 78 e 79 da Lei 8.666/93, ainda aplicar sanções prevista da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.4. Nos primeiros 12 (doze) meses de contrato, o preço, será fixo e não haverá reajuste, sendo que, decorrido este prazo e havendo necessidade de prorrogação, o preço poderá ser reajustado e justificado mediante documento pertinente e negociação com a administração municipal.

### **12. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**12.1.** A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

### **13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

### **14. FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil ao mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal;

14.2- Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Notas Fiscais, em nome Fundo Municipal de Saúde (CNPJ Nº14.635.944/0001-40).

14.3- Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito com as receitas: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, devidamente atualizados, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

14.5- O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1-** A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo responsável, nomeado na Portaria que constitui a Comissão de Fiscalização de Contratos Administrativos firmado por esta Prefeitura, que deverá atestar a prestação dos serviços.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.**

16.1. À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. A CONTRATADA NÃO PODERÁ CEDER OU SUBCONTRATAR OS SERVIÇOS OBJETO sem a prévia anuência, com autorização por escrito, ressalvando que quando concedida a sub-contratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade.

### **18. DAS PENALIDADES**

18.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

18.2. Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

18.3-Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".
- b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.
- c) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
- d) - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

18.4- A aplicação de multas aqui referidas, independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Ibiracu/ES 14 de fevereiro 2019.

Teresinha Pereira Bozzi  
Secretária Municipal de Saúde (Interina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO I

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
01	Prestação de Serviços Radiológicos (mão de obra, manuseio dos equipamentos, tiragem de raio-x e laudo médico) com técnico responsável registrado no conselho de classe 03 (três) dias semanais, nas segundas, quartas e sextas de 08 hs às 17hs, para a prestação de serviços de radiologia e 01 (um) dia por semana de 08hs às 17 horas para manutenção e prevenção dos equipamentos, determinado pela Secretária de Saúde.	Prestação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS POSTOS DE SAÚDE, PSF, ODONTOMOVEL E PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IBIRACÚ**

**PSF**

CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS PAT: 090806  
FOCO ODONTOLOGICO GNATUS  
MESA AUXILIAR GNATUS  
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO  
CONTRA ÂNGULO GNATUS  
MICRO MOTOR DENTFLEX  
ULTRASSON COM JATO DE BICARBONATO SCHUSTER PAT: 088458  
FOTOPOLIMERIZADOR GNATUSPAT: 090810  
CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS PAT: 00852  
FOCO ODONTOLOGICO GNATUS  
MESA AUXILIAR GNATUS  
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DABI ATLANT D700  
CONTRA ÂNGULO DABI ATLANT D700  
MICRO MOTOR DABI ATLANT D700  
ULTRASSON COM JATO DE BICARBONATO SCHUSTER PAT: 00080  
FOTO POLIMERIZADOR ECEL EC500 PAT: 14964  
AMALGO AMADOR ULTRAMAT 2 PAT: 00579  
COMPRESSOR MEDICINAL ISENTO DE ÓLEO PEG 100 LITROS SERIE 30340  
COMPRESSOR MEDICINAL ISENTO DE ÓLEO PEG 100 LITROS SERIE 30339  
BOMBA DE VACUO SUCTRON SHUSTER PAT: 00853  
AUTOCLAVE DIGITALE 7.5 L SERIE: H7575 17353  
AUTOCLAVE DIGITALE 7.5 L SERIE: H7575 17354  
NEGATOSCOPIO DE 01 CORPO EMB PAT: 00847  
CADEIRA DE RODAS ORTOBRAS  
FOCO CLINICO MICROEM PAT: 007954  
10APARELHOS DE PRESSÃO ARTERIAL PREMIUM  
10 ESTETOSCOPIO PREMIUM  
ESFIGMOMANÔMETROS





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

**SÃO BENEDITO CENTRO**

CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS PAT: 000667  
MOXO ODONTOLÓGICO GNATUS  
FOCO AUXILIAR ODONTOLÓGICO GNATUS  
MESA AUXILIAR GNATUS  
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO  
CONTRA ÂNGULO  
MICRO MOTOR  
RX ODONTOLÓGICO GNATUS PAT: 01673  
NEBULIZADOR C-71 PLUS OLIDEF  
FOCO CLÍNICO PAT: 001728  
MACA GINECOLÓGICA PAT: 000925  
AUTOCLAVE DIGITALE 75 LITROS PAT: 002114  
FOGÃO 04 BOCAS CONTINENTAL PAT: 001437  
GELADEIRA CONSUL FACILITE PAT: 002101  
05 APARELHOS DE PRESSÃO ARTERIAL PREMIUM  
01 ESTETOSCOPIO  
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO 30L  
ESFIGMOMANÔMETROS

**SANTO ANTONIO (ZONA RURAL)**

CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS PAT: 01682  
MESA AUXILIAR GNATUS  
FOCO ODONTOLÓGICO GNATUS  
MICRO ONDAS ELETROLUX PAT: 001146  
MOXO ODONTOLÓGICO  
FOCO CLÍNICO PAT:01143  
APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL BD  
ESTETOSCOPIO BD  
FOTO POLIMERIZADOR DABI ATLANTE PAT:000328  
JATO DE BICARBONATO DABI ATLANTE PROFIDENT PAT: 000327  
AMALGO AMADOR MIXALLOY PAT:000329  
NEBULIZADOR NEVONI PAT:01145  
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO 40LITROS SAEVO PAT: 002198



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ESFIGMOMANÔMETROS

### **RIO LAMPÊ (ZONA RURAL)**

CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO PAT:001091  
MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA KAVO  
FOCO ODONTOLÓGICO KAVO  
AUTOCLAVE 12L DABI ATLANTE PAT: 000822  
AMALGO AMADOR ULTRAMAT 2 PAT:00306  
SUPORTE PARA INJEÇÃO PAT:001102  
APARELHO DE PRESSÃO P.A MED  
ESTETOSCOPIO PREMIUM  
REFRIGERADOR PROSDOCIMO R34 PAT: 000297  
REFRIGERADOR CONSUL DEGELO SECO MOD. CRA30 PAT:002107  
FOCO CLÍNICO MED LINE PAT:001096  
MACA GINECOLÓGICA  
COMPRESSOR SCHUZ 1/25 PAT:001092  
ESFIGMOMANÔMETROS

### **SÃO BENEDITO (ZONA RURAL)**

CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS PAT:00313  
MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA GNATUS  
FOCO AUXILIAR ODONTOLÓGICA GNATUS  
AMALGO AMADOR GNATUS PAT:00314  
RX ODONTOLÓGICO GNATUS D700 PAT:00237  
ULTRASSON COM JATO DE BICARBONATO DABIATLANTE PAT:01116  
AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21L PAT:01097  
FOCO CLÍNICO MED LINE PAT:01119  
NEGATOSCOPIO 01 CORPO BEM PAT:01120  
APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL PREMIUM  
ESTETOSCOPIO PREMIUM  
COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO FIAC 40L  
MACA GINECOLÓGICA PAT:01123  
ESFIGMOMANÔMETROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

**ALTO BERGAMO(ZONA RURAL)**

CADEIRA ODONTOLÓGICA DABI ATLANTE D700 PAT:001135  
MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA DABI ATLANTE  
FOCO ODONTOLÓGICO PAT:000325  
APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO DABI ATLANTE SPECTRO II PAT: 000321  
AMALGO AMADOR RHOS MIXALLOY SERIE 035821  
FOCO CLÍNICO MICROEM PAT:001132  
APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL PREMIUM  
ESTETOSCOPIO PREMIUM  
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO  
CONTRA ÂNGULO  
MICRO MOTOR  
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO 40L  
REFRIGERADOR FRIGIDAIRE PAT:1118107  
ESFIGMOMANÔMETROS

**PENDANGA**

CADEIRA ODONTOLÓGICA DABI ATLANTE PAT 001213  
MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA PAT 001214  
FOCO AUXILIAR ODONTOLÓGICO  
ULTRASSON DABI ATLANTE PROFO II US PAT 001216  
AMALGO AMADOR ODONTOMIX PAT 001212  
AUTOCLAVE STERMAX 30L PAT 001204  
FOCO CLÍNICO MICROEM PAT 01207  
02 APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL PREMIUM  
02 ESTETOSCOPIO PREMIUM  
REFRIGERADOR SMALTEC PAT 001210  
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO AIR ZAP 30L PAT 001226  
ESFIGMOMANÔMETROS

**FISIOTERAPIA**

ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR TENS MED IV CARCI PAT 9559



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ESTIMULADOR NEURO MUSCULAR IBRAMED NEURODYN II PAT 00488  
ESTIMULADOR NEURO MUSCULAR IBRAMED NEURODYN II PAT 00487  
BICICLETA ERGOMETRICA CARCI KLF IS 2000 PAT 00461  
REFRIGERADOR ELETROLUX RDE 35 PAT 000816  
INFRAVERMELHO VAGALUMY  
NEGATOSCOPIO 01 CORPO BEM PAT 9496  
LASER CONTROLE DIGITAL HTM PAT 9512  
01 APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL PREMIUM  
01 ESTETOSCOPIO PREMIUM  
ESFIGMOMANÔMETROS

### **UNIDADE SANITARIA (IBIRACU)**

DOPLER FETAL MD PAT 001021  
MACA GINECOLOGICA PAT 5673  
FOCO CLINICO MARTEC FC 500 PAT 000138  
NEGATOSCOPIO DE 01 CORPO BEM PAT 5811  
OTOSCOPIO MD  
OTOSCOPIO GOWLLANDS PAT 01018  
NEGATOSCOPIO DE 01 CORPO BEM PAT 00355  
REFRIGERADOR ELETROLUX DC 49ª PAT 001959  
01 APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL PREMIUM  
02 ESTETOSCOPIO PREMIUM  
ESFIGMOMANÔMETROS

### **PRONTO SOCORRO MUNICIPAL**

DEFIBRILADOR FAJ 200 PAT 5269  
FOCO CLINICO PAT 00571  
ELETROCARDIOGRAFO ELETROPAGINA DIXTAL  
DEFIBRILADOR EMAI DX10 SERIE 10EQ02105  
ASPIRADOR CIRURGICO OLIDEF A-45 PLUS COD 52047  
VENTILADOR PULMONAR LEISTUNG PAT 00079  
LARINGOSCOPIO TK ADULTO  
LARINGOSCOPIO INFANTIL PAT 5828  
ASPIRADOR CIRURGICO ASPIRATEX PAT 01301



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

OXIMETRO DE PULSO CARE VISION DM-100 PAT 01306  
OXIMETRO DE TRANSPORTE VT100 MD SERIE UT100A1603079  
VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE OXIGENIO WHITE MARTINS  
NEGATOSCOPIO DE O2 CORPOS FORTIMEDICA  
CADEIRA DE RODAS ORTOBRAS  
OTOSCOPIO TK  
DOPLER FETALMD PAT 01503  
NEGATOSCOPIO DE 01 CORPO BEM PAT 00626  
OTOSCOPIO MD  
05 APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL PREMIUM  
05 ESTETOSCOPIO PREMIUM  
CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO FANEM MOD 089 CMI PAT 01250  
FOCO CLINICO VAGALUMY  
LAVADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL NOVAMEC 50K MOD LVA SERIE 1563  
SECADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL MALTEC 5R15  
BISTURI ELETRONICO MC300-CD SISMATEC PAT 01342  
FOCO CIRURGICO DE TETO COM 08 LAMAPADAS SISMATEC PAT 00673  
DESFIBRILADOR SAM 350P  
AUTOCLAVE SERCON 201 L MODELO HAE20DP PAT 00471  
SELADORA DE PAPEL GRAU CIRURGICO LOOK SRN-01 SERIE 593  
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO DEA CMOS DRAKE PAT 00157  
ESFIGMOMANÔMETROS

### **CABOCLO BERNADO**

CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS PAT 001681  
MESA AUXILIAR ODONTOLOGICA GNATUS  
FOCO ODONTOLOGICO GNATUS  
REFRIGERADOR CONSUL FACILIT PAT 002096  
NEGATOSCOPIO DE 01 CORPO EMB PAT 00905  
FOCO CLINICO VAGALUMY PAT 001727  
MACA GINECOLOGICA PAT 002121  
01 APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL BIC  
01 ESTETOSCOPIO PREMIUM  
COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE ÓLEO MOTOMIL 46L PAT 001631  
ESFIGMOMANÔMETROS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

### **POSTO DE SAÚDE ELIAS BRAGATO**

COMPRESSOR ODONTOLOGICO MOTOMIL ISENTO DE ÓLEO 46L PAT 01630  
AUTOCLAVE 75L DIGITALE PAT 002115  
CADEIRA DE RODAS CDS  
REFRIGERADOR ELETROLUX RDE35 PAT 00060  
FOGÃO A GÁS 04 BOCAS MONACO PAT 00883  
02 APARELHO DE PRESSÃO PREMIUM  
02 ESTETOSCOPIO PREMIUM  
OTOSCOPIO MD  
OTOSCOPIO TK  
NEGATOSCOPIO DE 01 CORPO PAT 00961  
DETECTOR FETAL MD SERIE FD 300D  
FOCO GINECOLOGIC MEDPEJ  
REFRIGERADOR ESMALTEC PAT 00970  
CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS PAT 01683  
MESA AUXILIAR ODONTOLOGICA GNATUS  
FOCO AUXILIAR ODONTOLOGICO GNATUS  
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO  
MICRO MOTOR DABI ATLANTE D700  
AMALGO AMADOR ODONTOMIX PAT 10504  
FOTO POLIMERIZADOR ECEL EC500 PAT 00899  
RX ODONTOLOGICO GNATUS PAT 9541  
ULTRASSON COM JATO DE BICARBONATO ORTUS PAT 001680  
ESFIGMOMANÔMETROS

### **FRANCISCO TOTOLA (ZONA RURAL)**

AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE 21 PAT: 001084  
CADEIRA ODONTOLOGICA DABI ATLANTE D700 PAT: 001086  
FOCO ODONTOLOGICO DABI ATLANTE  
MESA AUXILIAR ODONTOLOGICA DABI ATLANTE  
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DABI D700  
CONTRA ÂNGULO D700



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

MICROMOTOR D700  
AMALGO AMADOR ODONTOMIX PAT: 001083  
MOXO ODONTOLOGICO  
ULTRASSON COM JATO DE BICARBONATODABI ATLANTE  
FOCO CLINICO MED LINE 27V PAT: 01080  
02 APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL PREMIUM  
02 ESTETOSCOPIO PREMIUM  
REFRIGERADOR ELETROLUX RDE35 PAT: 000064  
COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE ÓLEO PRESSURE PAT: 090650  
ESFIGMOMANÔMETROS

### **ODONTOMOVEL**

CADEIRA ODONTOLOGICA DABIATLANTE VERSA MAX PLUS  
MOXO ODONTOLOGICO DABI ATLANTE  
FOCO ODONTOLOGICO DABI ATLANTE  
MESA ODONTOLOGICA DABI ATLANTE FLEX CART SD  
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO  
CONTRA ÂNGULO  
MICRO MOTOR  
AMALGO AMADOR ODONTOMIX  
COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE ÓLEO SCHULL 30L PAT: 00580  
ESFIGMOMANÔMETROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

**ANEXO IV**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:.....,  
com sede na: .....,  
C.G.C. nº. ...., representada pelo(a) Sr.(a) ....., CREDENCIA o(a)  
Sr.(a) .....(CARGO).....portador(a) do  
R.G. nº. .... e C.P.F. nº. ....,  
para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU na licitação por  
Pregão Presencial nº. **028/2019**, podendo formular lances verbais e praticar todos os  
atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases  
licitatórias.  
NOME: .....  
R.G.:.....  
CARGO: .....

Obs: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_/2019

**PROCESSO Nº 1044/2019 de 20/02/2019.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRACÚ - ES E A EMPRESA:

.....

O **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiracú - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado neste ato pelo Prefeito Exmº. Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 979.396.177-53, C.I. nº 951.826-ES, residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu, Ibiracú/ES e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 14.635.944/0001-40, com sede na Rua Martins Pescador, nº 26, Bairro Ericina Ibiracú/ES, neste ato representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde **ROSICLEA PELISSARE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 031.664.557-52, C.I.: 35.27441-ES, residente na Rua: Maria da Penha Moraes Depizzol, nº 65, São Cristóvão - Ibiracú/ES - CEP 29.670-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ...., com sede na Rua ..... CEP ....., representada neste ato pelo Sr. ...., brasileiro (a), (estado Civil), inscrito no CPF sob nº. ....residente na Rua ..... CEP ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento de acordo com as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **1044/2019 de 20/02/2019** e PREGÃO PRESENCIAL Nº. **028/2019**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Radiológicos (mão de obra, manuseio dos equipamentos, tiragem de raio-x e laudo médico) com técnico responsável registrado no conselho de classe e contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos disponíveis no Pronto Atendimento e nas unidades rurais e urbanas, conforme Anexo I deste Edital, com autorização no processo nº. 1044/2019 de 20/02/2019, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Formulário de Especificações e Cotação de Preços e Anexo III - Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

1.2 - O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

1.3 – A CONTRATADA será responsável pela prestação do serviço do objeto deste instrumento contratual, pelo preço global proposto e aceito pelo CONTRATANTE.

1.4 – Quanto ao Controle de Qualidade, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1 - O pagamento da importância correrá por conta de Dotação Orçamentária consignada no vigente orçamento, assim discriminado:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal De Saúde – SEMUS
Unidade	001	Secretaria Municipal De Saúde – SEMUS
Dotação	110001.1030100252.076	Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Epidemiologia
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1211000000	Recursos da Saúde

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará a Contratada pela prestação dos serviços o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Os valores são descritos na Cláusula Primeira. O pagamento será de acordo com as entregas efetuadas no mês, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

3.2 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade para o devido pagamento.

3.3 – O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

3.4 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e salvo por insuficiência de recursos orçamentários, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município de Ibiracú - ES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = I = 0,00016438 \ 365 \ 365 \square I = (6/100) \square (TX/100)$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

3.6 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 - Por resultarem em obrigações futuras, a contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura da ordem de serviços, conforme § 4º, Artigo 62 da Lei 8.666/1993, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4.2 - O prazo máximo para o início dos serviços será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

4.2.1 - Os serviços serão executados mensalmente conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, por meio de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Administração, e se estenderá por 12 (doze) meses ou até que se encerre o quantitativo licitado.

4.2.3 - A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do Pregão Presencial, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

4.2.4 - A ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

4.2.5 – O Gestor do contrato fará a verificação dos serviços da licitação exigidos no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. **028/2019**. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações, estes não serão atestados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.2.6 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 - O CONTRATANTE fiscalizará os serviços prestados, através de seus órgãos competentes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente contrato, as servidoras responsáveis pela fiscalização serão: Sr<sup>a</sup> Teresinha Pereira Bozzi e Sr<sup>a</sup> Josiane Carla Barbosa Machado Souza conforme Portaria nº 18.683/2018.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 – A CONTRATADA NÃO PODERÁ CEDER OU SUBCONTRATAR OS SERVIÇOS OBJETO DESTES Editais sem a prévia anuência, com autorização por escrito, ressalvando que quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1 - A Contratada deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para assinar o termo de contrato.

8.5 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 3º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

### CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

#### 9.1 - DA CONTRATADA

- a) Assegurar a execução do objeto deste contrato, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) não ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE;
- b) ser responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) para a prestação dos serviços, a Contratada deverá dispor de mão de obra necessária e devidamente treinada, de acordo com a jornada de trabalho especificada e/ou execução dos serviços do objeto;
- d) deverá promover a imediata substituição de seus funcionários, em decorrência de férias, faltas ou afastamento, como também qualquer elemento cuja permanência seja considerada inconveniente pelo Município, sem que isso acarrete quaisquer ônus para o Município;
- e) deverá solicitar a presença imediata da fiscalização do Município, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens do Município ou de terceiros;
- f) deverá manter constante supervisão dos serviços contratados, facilitando de todas as formas o trabalho de fiscalização do Município;
- g) deverá restituir ao Município todas as despesas que este tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou emissão da Contratada ou de seus empregados;
- h) deverá comunicar ao Município eventuais irregularidades nas instalações elétricas e hidráulicas dos locais de prestação dos serviços se necessário;
- i) deverá realizar a prestação dos serviços utilizando profissionais especializados de seu próprio quadro funcional, em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade por contratações e todas as despesas e encargos.
- j) os laudos assinados por médico radiologista credenciado na sociedade brasileira de radiologista (SBRAD) e no Conselho Regional de Medicina - CRM, sendo os mesmo entregues no máximo em 48



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

horas após a execução do exame, montagem e preparação da sala para realização de exames de radiologia, conforme determinação da Portaria nº 453, 01 de Junho de 1998, da Vigilância Sanitária (ANVISA),

l) efetuar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos disponíveis conforme relação dos setores e equipamentos.

### **9.2- DA CONTRATANTE:**

a) A CONTRATANTE obriga-se a facilitar à CONTRATADA o acesso ao local dos serviços, bem como a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

b) O Município poderá, a qualquer tempo, independente de aviso ou notificação, proceder à fiscalização independente, auditando procedimentos, qualidade de serviços, visando também à verificação dos serviços efetivamente executados;

c) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

d) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Termo.

e) Proporcionar ao Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;

g) Fiscalizar e os serviços prestados;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.**

11.1 - À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

12.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.2 – Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.
- b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.
- c) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
- d) - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.4 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº. **028/2019**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiracu - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ibiracu - ES, .... de ..... de 2019

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**ROSICLEA PELISSARI OLIVEIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_